



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/04/2024
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 03/04/2024
Presidente C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 09/04/2024

Presidente da C.M.IGA

Projeto de Lei nº 3.590 /2024



A SANÇÃO
Em 04/04/2024

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 04/04/2024

Presidente da C.M.IGA

Ementa: Institui o Programa Mais Pavimentação, Casas e Empregos Para o Povo através Compensação Tributaria para pessoas jurídicas que realizarem obras de pavimentação e drenagem em logradouros públicos (ruas e avenidas) no município de Igarassu e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Igarassu Decreta:

Art. 1º - Fica Institui o Programa Mais Pavimentação, Casas e Empregos Para o Povo através da Compensação Tributaria para pessoas jurídicas que realizarem obras de pavimentação e drenagem em logradouros públicos (ruas e avenidas) localizados em loteamentos implantados ate a entrada em vigor desta lei no município de Igarassu para viabilizarem empreendimentos habitacionais de até 90 (noventas) unidades habitacionais preferencialmente comercializados através do Programa Minha Casa Minha.

§ 1º - A Compensação Tributaria estabelecida no Caput deste artigo ocorrerá em relação aos seguintes tributos municipais:

I – IPTU: Imposto sobre propriedade territorial urbana

II – ISS – Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

III – Taxas – Cobradas pela prestação de serviços através da DECONUR (Empresa de Urbanização de Igarassu) e AMAIG (Agencia de Meio Ambiente de Igarassu) e em decorrência do exercício do poder de policia.

IV – ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens Imóveis

§ 2º - A Compensação Tributaria descrita no Caput deste artigo ocorrerá em relação a tributos em que o fato gerador ocorreu antes da autorização da execução da obra de pavimentação e drenagem pelo município de Igarassu e



LEI Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2024
LADO DO EXEMPLAR
VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

em relação a tributos em que o fato gerador vai ocorrer depois da autorização da execução da obra de pavimentação e drenagem pelo município de Igarassu.

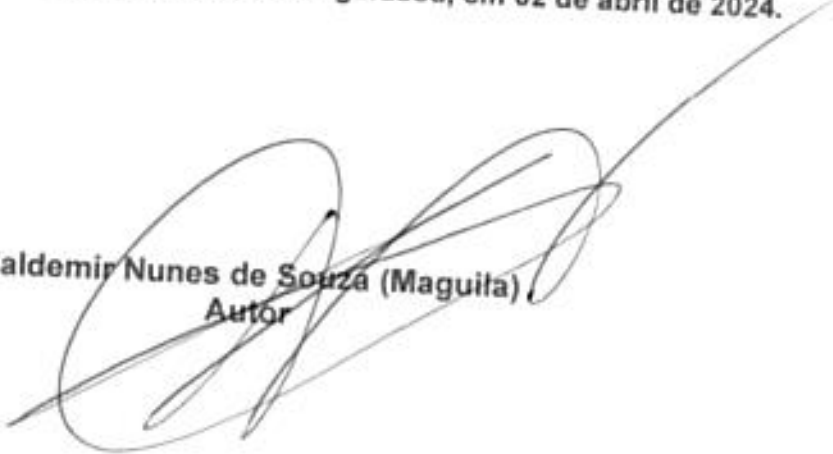
Art. 3º – As obras de pavimentação e drenagem realizadas através do Programa Mais Pavimentação, Mas Casas e Mais Emprego Para o Povo será precificada o valor se utilizando a Tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) desonerada com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - A elaboração do Projeto Executivo e Fiscalização das obras de pavimentação do Programa Mais Pavimentação, Mas Casas e Mais Emprego Para o Povo será de responsabilidade do Município de Igarassu

Art. 5º - Poderá ser emitido pelo Poder Executivo Municipal decreto regulamentando a presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de abril de 2024.


Valdemir Nunes de Souza (Maguita)
Autor